

**PUBLICADO**

Extrema, 20/02/18

Decreto nº 3.326

De 20 de fevereiro de 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas urbanas que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial as áreas urbanas e edificação especificada nos incisos I, II e III deste artigo, de propriedade de **OSCAR HUGO ALOYSIUS MARIA BRENNINKMEIJER**, holandês, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **MARLY DE FATIMA FREITAS BRENNINKMEIJER**, brasileira, casada, empresária, ele portador da cédula de identidade de estrangeiro nº W127996-M, inscrito no CPF sob o nº 817.047.557-00, ela portadora da cédula de identidade nº MG-6.682.885, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 893.370.186-91, residentes e domiciliados na Rua das Orquídeas, 53, Centro, Extrema, MG, cujo memorial descritivo, projeto arquitetônico e laudo de avaliação fazem parte integrante deste Decreto:

**I – Área urbana localizada na Rua das Orquídeas nº 73, Lote 11, Quadra B, Bairro Bela Vista, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº R.2-5785: “Um lote de terra com a área de 300,00, sendo o lote nº11 , da quadra B, Loteamento Bairro Bela Vista, nesta cidade, sito a Rua das Orquídeas, antiga Rua 03, com doze metros de frente; com vinte e cinco metros pelo lado direito confrontando com o lote nº12; pelo lado esquerdo vinte e cinco metros confrontando com o lote nº10 e pelos fundos, doze metros confrontando com o lote nº20.”**



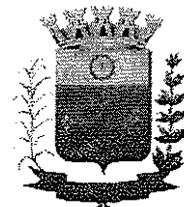


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**II – Área urbana localizada na Rua das Orquídeas nº 73, Lote 12, Quadra B, Bairro Bela Vista, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº R.2-5786:** “Um lote de terra com a área de 300,00, sendo o lote nº12, da quadra B, Loteamento Bairro Bela Vista, nesta cidade, sito a Rua das Orquídeas, antiga Rua 03, com doze metros de frente; com vinte e cinco metros pelo lado direito confrontando com o lote nº13; com vinte e cinco metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº11 e doze metros pelos fundos, confrontando com o lote nº21.”

**III - Edificação situada a Rua das Orquídeas (antiga Rua 03), n.º 73, Lote nº11 e nº12, Loteamento Bairro Bela Vista, nesta cidade de Extrema, MG.** “Consiste em uma edificação térrea projetada sobre os terrenos (Matrículas R.2-5785 e R.2-5786) com a área de **309,74m<sup>2</sup>** (trezentos e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados). Construção em alvenaria com cobertura em telha cerâmica; totalmente murada. Edificação composta por 02 pavimentos: pavimento térreo e pavimento inferior. O pavimento térreo com área de 207,40m<sup>2</sup> é composto por: Cozinha, Depósito, Varanda, Área de churrasqueira, Salão de festas, Quadra de esporte descoberta e um ofuro. O pavimento inferior com área de 102,34m<sup>2</sup> é composto por: Salão de jogos, Banheiro masculino, Banheiro feminino e depósito 2. Possui área livre de 191,92m<sup>2</sup>. Faz frente para a Rua das Orquídeas; confronta pela direita de quem da via pública olha para o imóvel, com o lote nº 13; pelos fundos com o lote nº20 e nº21; e pela esquerda, com o lote nº 10.”

Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a **600,00 m<sup>2</sup>** (seiscentos metros quadrados) será destinada à criação do Centro de Capacitação de Servidores Públicos Municipal, Núcleo de Recursos Humanos, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 3º - Pelas áreas descritas nos incisos I, II e III, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), ou seja, R\$ 883,333 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) o metro quadrado,



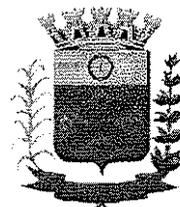


**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



preço condizente com os valores descritos no Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0989 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**Prefeito Municipal**

